



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3442
Em 03 / 09 / 24
EXPEDIENTE

Ofício nº 3390/2024/SG

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

EXPEDIENTE
Em 03 / 09 / 24
Protocolo nº 3442
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Referência: Req nº 1099/2024 - SG
Vereador Nilton Militão

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, em complemento, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

**Memorando 25.287/2024**De: **Camila Mariany Ananias** Setor: **SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana**Despacho: **8- 25.287/2024**Assunto: **Req nº 1099/2024 - Nilton Militão**

Juiz de Fora/MG, 14 de Agosto de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com cordiais cumprimentos.

Encaminhamos resposta técnica desta Secretaria de Mobilidade Urbana:

"Em resposta à solicitação, informamos que a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deve obedecer aos critérios e padrões estabelecidos na resolução nº. 973/2022 do CONTRAN disciplinados pelo Parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro. Em vistoria realizada, foi verificado que não existe justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo, na Rua Francisco Fontainha, 527".

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Camila Mariany Ananias

ASSESSOR II

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 02/09/2024 11:19:09 por Raphael Uba de Faria - Assessor I

